



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.665 DE 03 DE ABRIL DE 2001**

**“Dispõe sobre autorização para receber em doação imóvel que especifica”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Empresa Morada do Sol – Tabapuã Empreendimentos Imobiliários Ltda, sediada a Av. Rodolfo Baldi, nº 770, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.345.914/0001-10, um terreno de formado irregular, denominado lote 10 da quadra 18, do loteamento residencial Morada do Sol, na cidade de Tabapuã-SP, distante 82,00 metros do alinhamento da Rua Projetada 03, lado par, com as seguintes metragens e confrontações: 21,50 metros de frente para a Rua Projetada 02, lado ímpar; 8,45 metros em arco de curva para o entroncamento da Rua Projetada 02, lado ímpar, com a Rua Projetada 04, lado ímpar; 20,00 metros de um lado, em divisa com o lote 11; 24,00 metros no fundos, em divisa com o lote 09; perfazendo uma área de 240,32 metros quadrados; matriculado sob o nº 28.438, livro 2, Registro Geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de abril de 2001.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BÖLDRIN**  
Secretário Administrativo